



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO POMBA

Estado de Minas Gerais

INDICAÇÃO Nº 668 / 2020

PAGAMENTO DE ABONO TEMPORÁRIO
AOS SERVIDORES ENVOLVIDOS NO
COMBATE À COVID-19.

O Vereador signatário, no uso de suas prerrogativas regimentais, em conformidade com o art. 135 do Regimento Interno, vem apresentar ao Plenário da Câmara a INDICAÇÃO abaixo que, após tramitação regimental, deverá ser enviada ao sr. Prefeito, Marcos Pascoalino.

INDICO que a Prefeitura, através do devido processo legal, efetue o pagamento do **ABONO TEMPORÁRIO**, no percentual de **20%** sobre o salário mínimo, aos servidores públicos municipais envolvidos com as ações de combate à **COVID-19 (CoronaVírus)**.

Justificativa:

Anexo a esta indicação segue a minuta do projeto de lei a ser enviado a esta Casa.

O abono temporário destina-se aos servidores da saúde, da assistência social, aos fiscais de posturas da Secretaria de Urbanismo, Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente, além dos Monitores Escolares, Coveiros e servidores dos cemitérios públicos, que se encontram diretamente nas atividades de combate à Pandemia.

Trata-se de um provento não incorporável aos proventos de aposentadoria do servidor público, tais como terço de férias, serviços extraordinários, adicional noturno e adicional de insalubridade, portanto não terá incidência de INSS, conforme já decidido pelo STF no Recurso Extraordinário (RE) 593068.

Rio Pomba/MG, 14 de agosto de 2020;
253º da Fundação e 188º da Emancipação.

VEREADOR WELLINGTON FERREIRA DE SOUZA
Wellington Netto

Recebido em: <u>14/08/2020, 13h20min</u> Ramon Machado de Oliveira Coordenador do Legislativo	Em tramitação, observando-se o § 4º do art. 117 do Regimento Interno. Rio Pomba, <u>14/08/2020</u> . Rafael Vilela Martins Presidente da Câmara	Apresentada na sessão de: <u>17/08/20</u>
--	---	---